



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 091 /2021

Dispões sobre a implantação de bolsões de proteção para ciclistas e motociclistas nas principais vias públicas e de grande fluxo que possuem semáforos no Município de Contagem e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova:

Art. 1º Fica instituída a implantação de bolsões de proteção e faixas de retenção e recuo exclusivo para ciclistas e motociclistas nas principais vias públicas e de grande fluxo, equipadas com semáforos no Município de Contagem.

§1º Para os fins desta Lei, considera-se bolsão de proteção o espaço livre demarcado antes da faixa de retenção, exclusivo para que motociclistas se posicionem à frente dos demais veículos automotores, enquanto aguardam a liberação do semáforo para transitar.

§2º O espaço de retenção será delimitado entre a faixa de pedestre e a linha de retenção e terá a distância mínima de 2,5 metros.

Art. 2º A sinalização de que trata o art. 1º será de acordo com as normas fixadas pela Resolução nº 550, de 17 de setembro de 2015, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Reuniões, 17 de Maio de 2021.

DANIEL CARVALHO
Vereador de Contagem

PRAÇA SÃO GONÇALO, N.º 18 - CENTRO
CONTAGEM/MG - CEP: 32017-170